



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LINHARES

ACum 0000702-90.2016.5.17.0161

RECLAMANTE: SIND DOS EMPREG DE EMP DE SEG E VIG DO EST DO ESP
SANTO

RECLAMADO: WERNER SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME E OUTROS (1)

01) Execução movida por SIND DOS EMPREG DE EMP DE SEG E VIG DO EST DO ESP SANTO em face de WERNER SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME e outros (1).

DESPACHO com força de edital de leilão para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) acima descrito(s) com **abertura em 3 /6/2024 e encerramento em 19/6/2024, a partir das 14 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s): **IMÓVEL: fração ideal de 0,1294 desmembrada do terreno aforado a esta municipalidade, situado à avenida Edísio Cirne, nesta cidade e comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com a área de 390,27 m², e o correspondente apartamento caracterizado pelo nº 602, duplex, integrante do Edifício "Dom Henrique", localizado à Avenida Edísio Cirne, nº 158, na Praia das Virtudes em Guarapari, composto de duas salas de estar, dois quartos, duas suítes, um banheiro social, uma varanda, uma cozinha, uma área de serviço, uma escada interna, duas jardineiras, um quarto de empregada, um banheiro de empregada, um terraço, com área útil de 272,60 m², comum de 81,61 m², e mais uma área de 40,72 m² de duas vagas de garagem acessórias de nº 602 e 602-A, localizadas no pavimento acesso, perfazendo uma área de 394,93 m². Matrícula nº 28.505, do Cartório de Registro de Imóvel de Guarapari, avaliado em R\$ 2.500.000,00.**

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, o executado/coproprietários.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 12 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por: CARLOS MEDEIROS DA FONSECA - Juntado em: 12/04/2024 15:33:45 - 4ef69e9
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24041212092622100000033899858?instancia=1>
Número do processo: 0000702-90.2016.5.17.0161
Número do documento: 24041212092622100000033899858